

D.O.E.; Seq. II, São Paulo, 96 (213), sexta-feira, 7 nov. 1986

no título em nome da Bela. CLARICE LUSTIA GOMES CALVÃO, RG. 2 680 608, que, nos termos do artº 132 da LC. 478/86 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, que o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível II, fica a partir de 19/7/86 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 27, VI-3, ficando em consequência retificada a apostila publicada na D.O. de 5/8/86;

no título em nome da Bela. CECÍLIA APARECIDA SANTINHO MEDINA, RG. 1 581 686, Procurador do Estado Nível II, que, a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que o adicional por tempo de serviço e sexta-parte incidam sobre a verba honorária outorgada pelo artº 55, da LC. 93/74, conforme apostila publicada no D.O. de 20/3/86, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:

T.I.:

no padrão 48-D, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC. 180/78); no padrão 49-D, a partir de 1/12/80(evoul.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 11-D, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81); no padrão 12-D, a partir de 8/2/83(adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds. Os. de 20/4/79; 27/2/81; 22/5/81; 17/6/83;

no título em nome do Bel. CARLOS AFFONSO VIEIRA, RG. 720 724, Procurador do Estado Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que o adicional por tempo de serviço e sexta-parte incidam sobre a verba honorária outorgada pelo artº 55, da LC. 93/74, conforme apostila publicada no D.O. de 20/3/86, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:

T.I.:

no padrão 59-A, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC. 180/78-Proc.Est.N.I); no padrão 59-B, a partir de 30/6/78(artº 36, da Lei 9 847/67-Promoção); no padrão 60-B, a partir de 31/12/78(artº-119-LC.180/78-acesso-Proc. Est. N.II); no padrão 61-B, a partir de 1/12/79(evoul.func.); no padrão 62-B, a partir de 6/10/80(adic.); no padrão 65-B, a partir de 6/10/80(artº-25-DT-LC.180/78);

EV-3 - T.I.:

no padrão 28-B, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/84-fazendo jus à vant. pessoal de Cr\$ 757,00);

T.I. - VE-3:

na ref. 21, a partir de 21/12/81(Enqtº-LC. 379/84); na ref. 23, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 24, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85); na ref. 25, a partir de 5/10/85(adic.), ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 8/7/86 e retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 8/7/86 e de 11/7/86;

no título em nome do Bel. CARLOS AFFONSO VIEIRA, RG. 720 724, que, nos termos do artº 132, da LC. 478/86 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, que o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível II, do SQC-III - T.I.-VE-3, ficou a partir de 19/7/86 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 27, VI-3, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 8/8/86;

nos títulos em nome dos Reis, a seguir relacionados que, nos termos do Despacho do Senhor Governador do Estado publicado no D.O. de 31/1/86, os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-parte sobre a verba honorária a que se refere o artº 55, da LC. 93/74, ficando seus cargos enquadrados na seguinte conformidade:

PAULO GERVÁSIO TANIBARA, RG. 2 587 426, Procurador do Estado Chefe:

T.I.:

no padrão 72-E, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC. 180/78-Proc. Subchefe Nível I); no padrão 73-E, a partir de 23/11/80(adic.);

EV-4 - T.I.:

no padrão 22-E, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81-fazendo jus à vant. pessoal de Cr\$ 118,60); no padrão 23-E, a partir de 1/11/81(evoul.func.); no padrão 25-E, a partir de 1/1/83(Enqtº-LC. 318/83-Proc. Chefe); no padrão 26-E, a partir de 8/2/83(adic.); no padrão 30-E, a partir de 8/2/83(artº-25-DT-LC.180/78);

T.I. - VE-1:

na ref. 34, a partir de 21/12/84(Enqtº-LC. 379/84-Proc. Est.Chefe); na ref. 36, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 37, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os.de 24/9/82; 9/5/83 e de 1/4/86;

no título em nome do Bel. PAULO GERVÁSIO TANIBARA, RG. 2 587 426, Procurador do Estado Chefe, que, nos termos do artº 132, da LC. 478/86 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado na ref. 39, VI-1, em Jornada Parcial de Trabalho, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 31/7/86;

JOÃO BAPTISTA CANARGO, RG. 1 201 524, Procurador do Estado Nível II:

T.II:

no padrão 48-A, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC. 180/78-Proc. Est.N.I); no padrão 48-B, a partir de 31/12/79(art)s. 87,91, 92-da Lei 10 261/68-promoção); no padrão 49-B, a partir de 31/12/79(artº-119-LC.180/78-acesso-Proc. Est. N.II); no padrão 50-B, a partir de 1/12/80(evoul.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 12-B, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81); fazendo jus à vant. pessoal de Cr\$ 387,50 no padrão 13-B, a partir de 2/4/82(adic.); no padrão 14-B, a partir de 1/11/82(evoul.func.); no padrão 15-B, a partir de 8/2/83(adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 11/11/78; 7/5/81; 28/8/82; 1/2/83; e de 25/6/83;

MARILIA APARECIDA SCARPELE, RG. 2 696 930, Procurador do Estado Nível III:

T.I.:

no padrão 53-B, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC.180/78-Proc.Est.N.II); no padrão 53-B, a partir de 31/12/78(artº-119-LC.180/78-acesso-Proc.Est.N.II); no padrão 55-B, a partir de 1/12/79(evoul.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 16-B, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81-fazendo jus à vant. pessoal de Cr\$ 107,80); no padrão 17-B, a partir de 1/7/85(adic.); no padrão 18-B, a partir de 1/11/81(evoul.func.); no padrão 19-B, a partir de 8/2/83(adic.); no padrão 20-B, a partir de 31/12/83(artº-119-LC.180/78-acesso-Proc.Est.N.III); no padrão 21-B, a partir de 1/1/84(evoul.func.); no padrão 21-C, a partir de 30/6/83(artºs. 49 e 50-LC. 93/74-promoção);

T.I. - VE-3:

na ref. 14, a partir de 21/12/84(Enqtº-LC. 379/84); na ref. 16, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 17, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85); na ref. 18, a partir de 1/11/85(evoul.func.), ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 22/2/86 e retificadas as apostilas publicadas no D.O. de 22/2/86;

no título em nome da Bela. MARILIA APARECIDA SCARPELE, RG. 2 696 930, que, nos termos do artº 132, da LC. 478/86 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, que o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Nível III, do SQC-III - T.I. - VE-3, ficou a partir de 19/7/86 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 20, VI-3, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O.1/8/86;

JARSON GARCIA LEAL, RG. 426 932, Procurador do Estado Subchefe Nível II:

T.I.:

no padrão 61-E, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC.180/78); no padrão 62-E, a partir de 11/6/80(adic.);

EV-4 - T.I.:

no padrão 13-E, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81); no padrão 14-E, a partir de 1/11/82(evoul.func.); no padrão 15-E, a partir de 8/2/83(adic.);

T.I. - VE-1:

na ref. 19, a partir de 21/12/84(Procurador do Estado Subchefe Nível II); na ref. 21, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 22, a partir de 10/6/85(adic.); na ref. 26, a partir de 10/6/85(artº-25-DT-LC.180/78); na ref. 27, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85), ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 29/4/82 e retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 18/7/79; 8/8/80; 5/6/81; 9/7/83; 9/1/85; 16/2/85; 23/10/85;

MILTON BANILARA, RG. 909 912, Procurador do Estado Subchefe Nível I:

T.I.:

no padrão 52-B, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC.180/78-Proc. Est. N.I); no padrão 53-B, a partir de 16/12/79(adic.); no padrão 57-B, a partir de 16/12/79(artº-25-DT-LC.180/78); no padrão 58-B, a partir de 1/12/80(evoul.func.);

EV-3 - T.I.:

no padrão 19-B, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC.247/81); no padrão 19-C, a partir de 30/6/82(artºs. 49 e 50-LC.93.74. promoção); no padrão 20-C, a partir de 1/11/82(evoul.func.); no padrão 21-C, a partir de 31/12/82(artº-119-LC.180/78-acesso-Proc. Est. N. II);

EV-4 - T.I.:

no padrão 16-E, a partir de 1/1/83(Enqtº-LC. 318/83-Proc.Subchefe Nível I); no padrão 17-E, a partir de 14/12/83(adic.);

T.I. - VE-3:

na ref. 21, a partir de 21/12/84(Enqtº-LC. 379/84-Proc. Est.Subchefe Nível I); na ref. 23, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 24, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 18/11/78; 3/5/80; 28/2/81; 5/6/81; 20/7/81; 23/8/84; 1/3/85; 10/10/85; 5/6/86;

no título em nome do Bel. MILTON BANILARA, RG. 909 912, que, nos termos do artº 132, da LC. 478/86 e artºs. 1º e 5º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere Procurador do Estado Subchefe Nível I, do SQC-III - T.I. - VE-3, ficou a partir de 19/7/86 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível IV, do SQC-III, VI-3 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 20, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 30/7/86;

RICARDO MENDES LEAL FILHO, RG. 1 698 913, Procurador do Estado Subchefe Nível I:

T.II:

no padrão 57-E, a partir de 1/3/78(Enqtº-LC.180/78-Proc. Subchefe Nível I); no padrão 58-E, a partir de 15/11/78(adic.); no padrão 59-E, a partir de 1/12/80(evoul.func.);

EV-4 - T.II:

no padrão 9-E, a partir de 1/3/81(Enqtº-LC. 247/81); no padrão 10-E, a partir de 1/11/82(evoul.func.); no padrão 11-E, a partir de 8/2/83(adic.); no padrão 12-E, a partir de 14/11/83(adic.); no padrão 16-E, a partir de 14/11/83(artº-25-DT-LC.180/78);

T.I. - VE-3:

na ref. 20, a partir de 21/12/84(Enqtº-LC. 379/84-Proc. Est.Subchefe Nível I); na ref. 22, a partir de 1/1/85(Enqtº-LC. 365/84); na ref. 23, a partir de 1/7/85(Enqtº-LC. 404/85); na ref. 24, a partir de 1/11/85(evoul.func.), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 2/2/79; 19/5/79; 5/3/81; 5/6/81; 8/12/82; 27/7/83; 24/1/84; 10/1/85; 25/10/86; 19/11/85;

no título em nome do Bel. RICARDO MENDES LEAL FILHO, RG. 1 698 913, que, nos termos do artº 132 da LC. 478/86 e artºs. 1º e 5º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, que o cargo a que o mesmo se refere Procurador do Estado Subchefe Nível I, do SQC-II, T.I. - VE-3, ficou a partir de 19/7/86 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível IV, do SQC-III - VE-3 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 26, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 30/7/86;

no título em nome de DEJAMIR OTOLÍ, RG. 8145 105, Chefe de Seção (Administração Geral), que nos termos do artº 4º da LC. 467/86, o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado no padrão 21-B, EV-2 - T.I., a partir de 1/3/86;

nos termos do artº 5º, da LC. 467/86, que a função de serviço público de Chefe de Seção Técnica, em nome de DEJAMIR OTOLÍ, RG. 8 145 105, ficou enquadrada no padrão 20-B, EV-3 - T.I., a partir de 1/3/86;

no título em nome do Bel. JOSÉ PAIVA PEREIRA, RG. 1.193.663, Procurador Subchefe Nível I, que, o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previsto no artº 92, da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta-parte) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC. 93/74 conforme apostila publicada no D.O. de 7/12/85, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:

Às Repartições Públicas

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 36.687 de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar até 20-12-86, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1987, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas até 28 de fevereiro de 1987. Após essa data será cobrado o preço em vigência da época.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é:

Capital Cz\$ 552,60
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 367,80

Para o Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Cadernos 1 + 2 + 3 - Completo):

Capital Cz\$ 641,40
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 456,60

Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, será excluída a despesa de remessa (D.R.), ficando em Cz\$ 173,60 o valor de cada assinatura anual, com exceção do Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Completo - Cadernos 1 + 2 + 3) que importa em Cz\$ 262,40.